LEI Nº. 6.665, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Altera a redação do artigo 160 da Lei Municipal n° 5.066, de 10 de abril de 2006, e dá outras providências.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 160 da Lei Municipal n° 5.066/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 160 – As contribuições para o custeio da Assistência à Saúde de que tratam os incisos I e II, do artigo 158, da Lei 5.066/06, segundo a Nota Técnica n° 1.983/10 – Avaliação Atuarial, à exceção da Gratificação Natalina, serão de 6,2% - contribuição patronal – sobre a folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura – DAE – Câmara de Vereadores e SISPREM e, pelos servidores ativos e inativos a contribuição de 5,5% sobre a folha de pagamento dos servidores ativos, a cargo do Município e suas Autarquias e, pelos servidores, de 5,5% ao segurado titular mais 0,25% para cada dependente, descontados da sua remuneração total.

Parágrafo Único – A contribuição do pensionista será de 5,75% sobre os proventos/remuneração percebidos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de maio de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração